

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE CULTURA – SECULT PE

Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco/IV CEC-PE.

Resolução Nº 07, de 17 de novembro de 2017.

A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco/IV CEC-PE, no uso de suas atribuições legais, definidas no §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 44.803, de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

- I. Definir regulamento que contempla procedimentos para a escolha dos representantes do diversos segmentos artísticos – culturais, nas Comissões Setoriais de Cultura, como espaços de diálogos entre o Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE e a sociedade civil, conforme **Anexo I**;
- II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2017.

SILVANA LUMACHI MEIRELES
Coordenadora da Comissão Organizadora da IV CEC-PE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 07, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES SETORIAIS DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

DA NATUREZA

Art. 1º. Este regulamento definirá critérios e procedimentos para escolha dos representantes dos diversos segmentos artístico-culturais, nas Comissões Setoriais de Cultura, como espaço de diálogo entre o Conselho Estadual de Política Cultural e a sociedade civil.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. As Comissões Setoriais serão norteadas pelos seguintes princípios:

- I. Reconhecimento do papel central de artistas, de expressões culturais, de todos aqueles(as) envolvidos(as) no processo criativo e de fruição, das comunidades culturais e das organizações que representam a diversidade das expressões culturais para construção de um projeto de nação justo, solidário e sustentável;
- II. garantia da cidadania cultural por meio da promoção e do cumprimento das legislações específicas da cultura, defendendo a aplicação das mesmas enquanto instrumento de regulação;
- III. utilizar os dispositivos da Constituição Federal e Estadual, sobretudo no que concerne ao controle, a formulação e a socialização de políticas públicas de cultura, conferindo a devida atenção às circunstâncias da sociedade, em atenção às necessidades especiais de gênero e suas diversidades e sexualidades, de raça, de grupos étnicos, da juventude e de pessoas com deficiência, assim como dos diversos grupos sociais.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete às Comissões Setoriais de Cultura:

- I. subsidiar o Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE em matérias relativas ao desenvolvimento cultural dos segmentos artístico-culturais, respondendo às suas demandas;
- II. debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios ao Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE, para a definição de políticas, diretrizes e estratégias relacionadas ao desenvolvimento cultural dos segmentos artístico-culturais;
- III. ampliar o diálogo entre a sociedade civil e agentes culturais, em parceria com o Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE, com vistas ao aperfeiçoamento da

gestão cultural do Estado, ao desenvolvimento simbólico da cultura, à salvaguarda do patrimônio cultural, ao desenvolvimento da economia da cultura, à promoção de políticas afirmativas e ao aprimoramento dos canais de participação social.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. As Comissões Setoriais serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) integrantes dos segmentos de Artesanato, Artes Visuais, Circo, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música e Teatro e Ópera.

Art. 5º. O processo eletivo das Comissões Setoriais de Cultura, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 12, do Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco/IV CEC-PE, aprovada pela Resolução da Comissão Organizadora Nº 02/2017, dar-se-á nas Pré-Conferências Setoriais, que ocorrerão de 18 de novembro a 16 de dezembro de 2017, convocadas pelo Decreto Estadual Nº 44.803, de 31 de julho de 2017, devendo ser observado o seguinte:

I. a escolha dos representantes deverá garantir ampla participação, visando reconhecer a organização e contemplar as diversidades de cada segmento;

II. no ato do credenciamento e até as 14h das Pré-Conferências Setoriais, os participantes deverão declarar a intenção de concorrer às vagas referentes às respectivas Comissões Setoriais;

III. antes do início do processo de votação, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão apresentados(as) à Plenária da respectiva Pré-Conferência e defenderão suas candidaturas, em até 2 minutos;

IV. após as defesas das candidaturas, os presentes iniciarão o processo de votação que dar-se-á por aclamação, contraste visual, e, em caso de dúvida, por contagem;

VI. cada titular terá um suplente, escolhido no mesmo processo eleitoral;

VII. o mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, a contar da data da respectiva posse, sendo permitida uma única recondução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º. Caberá às Comissões Setoriais eleitas a elaboração de Regimento Interno, que normatizará a sua organização e funcionamento.

Recife, 16 de novembro de 2017.

SILVANA LUMACHI MEIRELES

Secretaria Executiva de Cultura

Coordenadora da Comissão Organizadora da IV CEC-PE